



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Gabinete
Comitê Interno de Governança Publica da Secretaria de Estado da Saúde

ATA - SES/GAB/CIG

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA CIG/SES -DF

I. GERAL

13ª Reunião Ordinária do Comitê Interno de Governança - CIG/SES-DF e Convidados

Pauta: Definição do marco temporal da Lei Nº 8.666, de Junho de 1993 em face a nova Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Licitações e Contratos".

Data: 19 de setembro de 2023

Hora: 14:30h às 18h

Local: Gabinete da Secretária de Estado de Saúde - PO 700.

II- NOTA

a) Corrigida a convocação da Reunião de CIG/SES-DF, a qual inicialmente foi nomeada como "2ª Reunião Extraordinária do Comitê Interno de Governança - CIG/SES-DF" para "**13ª Reunião Ordinária do Comitê Interno de Governança - CIG/SES-DF e Convidados**", cuja retificação fundamentou-se pelo cumprimento da [LEI Nº 4.585, DE 13 DE JULHO DE 2011](#), que em seu art. 5º, orienta que; " O número de reuniões será fixado de acordo com a necessidade do órgão colegiado, devendo, obrigatoriamente, ser realizada no mínimo uma reunião mensal". Neste sentido, consoante a esta normativa, o CIG/SES-DF definiu como ordinária a presente reunião e fixou a data de 10 de Outubro de 2023, como 14ª Reunião Ordinária e agendou para 17 de Outubro de 2023 a 2ª Reunião Extraordinária do CIG/SES-DF.

b) Devido à urgência do assunto, qual seja, o fim da vigência da Lei de Licitação nº 8.666/93 e a tramitação de processos cujo objeto trata sobre Contratos de Compras e Contratações em andamento na Secretaria de Estado de Saúde, a pauta "Implantação e manutenção de mecanismos, instâncias e práticas de Governança - Modelo de Governança SES/DF" foi substituída para "Definição do marco temporal da Lei 8.666, de Junho de 1993 face a nova lei de licitação, Lei 14.133/21.

III. PARTICIPANTES

Membros do CIG

1. Secretária de Estado de Saúde (Presidente) - Lucilene Maria Florêncio de Queiroz
2. Secretário-Adjunto de Governança - José Ricardo Baitello
3. Secretário-Adjunto de Gestão (SAG) *Interina* – Gláucia Maria Menezes da Silveira
4. Secretária-Adjunta de Assistência (SAA) – Maurício G. Fiorenza (representante)
5. Controlador Setorial de Saúde (CONT) - Mário Nogueira Israel
6. Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP) - Renata Batista M Carvalho (representante)

7. Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS) – Rodrigo Vidal da Costa
8. Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL) – Lucas Terto Ferreira Vieira (participação virtual - por videoconferência)

Convidados

1. Subsecretaria de Logística de Saúde (SULOG) - Samara Furtado Carneiro
2. Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde (SINFRA) – Leonídio Pinto Neto
3. Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP) - Victor Ribeiro da Costa
4. Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF) – Cléber Monteiro Fernandes
5. Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos (AGEP) - Renata Massa Nascimento (representante)

Secretaria de Governança - CIG-SES

1. Graciela Jaqueline Damiani Pauli Gil Cardoso
2. Maria Cecília Cardoso de Souza
3. Tatiana Campos de Moraes Nora

IV - MEMÓRIA DA REUNIÃO

1. Foi aberta a reunião pela Presidente do CIG/SES-DF, Secretária de Estado de Saúde, Sra. Lucilene Maria Florêncio de Queiroz, que cumprimentou a todos os presentes;
2. Após a abertura, a Secretária de Estado de Saúde, passou a palavra para o Assessor Jurídico Legislativo (AJL), Sr. Lucas Terto Ferreira Vieira, que participou virtualmente, por videoconferência, onde explicitou sobre a revogação da Lei de Licitação nº 8.666/93 e seu prazo de transição para a nova Lei nº 14.133/21, normativo base sobre os processos administrativos de Compras e Contratações, para manutenção das ações e dos serviços administrativos e assistenciais, no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde, onde informou que os parâmetros a serem estabelecidos precisam estar calcados na razoabilidade e proporcionalidade;
3. Após a fala do (AJL), a Secretária de Saúde trouxe a importância da brevidade em resolver algumas pendências contratuais e a discussão se pautou sobre os seguintes assuntos:
 - A transição dos processos será estabelecida por marcos e indicativos flexíveis, será observada a análise de conveniência com objetivo de não permitir a desassistência;
 - Desde 12 Junho de 2023, a gestão da SES foi recomendada a não mais iniciar nenhum processo licitatório com base na lei revogada, Lei nº 8.666/93;
 - Em relação aos processos em andamento, após assinatura do Termo de Referência (TR), se darão em continuidade com base na legislação iniciada, sendo que se for a Lei nº 8.666/93, os gestores precisarão justificar;
 - Estabelecido o marco de 1º de Novembro de 2023, os processos de compras e contratações que forem impugnados e não sanados, os quais necessitem retornar ao Termo de Referência (TR), serão adaptados com base na nova lei.
 - A vigência da Lei nº 8.666/93 termina em 28/12/2023 às 16h, a partir desta data não haverá instrução processual com base na lei revogada.
 - Para melhor monitorar os processos em andamento, a Secretária sugeriu a criação de um painel que será empregado para evidenciar as particularidades alusivas pontuais que cada processo, no quesito dessa transição.
 - Ficou agendada a apresentação deste painel para a 2ª Reunião Extraordinária do CIG/SES-DF, em 17/10/2023.

- Esgotada a pauta, às 18h, nós, Maria Cecília Cardoso, matrícula nº 1438715-8, Graciela Jaqueline Damiani Pauli Gil Cardoso, matrícula nº 1436904-4, Tatiana Campos de Moraes Nora, matrícula 137884-8, lavramos a presente ata, que será assinada por nós e pelos presentes.

V - DELIBERAÇÕES:

DECISÕES	APROVAÇÃO
A transição dos processos será estabelecida por marcos e indicativos flexíveis, e que será observada a análise de conveniência com objetivo de não permitir a desassistência;	Foi aprovada, por 100% dos membros do CIG/SES-DF
Não será iniciado processo licitatório com base na lei revogada, Lei 8.666/93;	Foi aprovada, por 100% dos membros do CIG/SES-DF
Os processos em andamento, após assinatura do Termo de Referência (TR), continuarão fundamentados na legislação Lei 8.666/93, para tanto, os gestores precisarão justificar;	Foi aprovada, por 100% dos membros do CIG/SES-DF
Quanto ao marco temporal, a partir 1º de Novembro de 2023, os processos de compras e contratações que forem impugnados e não sanados, os quais necessitem retornar ao Termo de Referência (TR), serão regidos pela Lei 14.133/21;	Foi aprovada, por 100% dos membros do CIG/SES-DF
A vigência da Lei nº 8.666/93 termina em 28/12/2023 às 16h, a partir desta data não haverá instrução processual com base na lei revogada.	Foi aprovada, por 100% dos membros do CIG/SES-DF
A apresentação do painel ficou agendada para a 2ª Reunião Extraordinária do CIG/SES-DF, para o dia 17 de Outubro de 2023, às 14;30h. O tema desenvolvido pela Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP/SES-DF);	Foi aprovada, por 100% dos membros do CIG/SES-DF

Aberta a discussão pela presidente do CIG/SES-DF, as deliberações foram aprovadas por unanimidade.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 21/09/2023, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO VIDAL COSTA - Matr.0192265-3, Subsecretário(a) de Planejamento em Saúde**, em 21/09/2023, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO BAITELLO - Matr.1700493-4, Secretário(a) Adjunto(a) de Governança**, em 22/09/2023, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA - Matr.1714488-4, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 22/09/2023, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GOMES FIORENZA - Matr.0172201-8, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde substituto(a)**, em 22/09/2023, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BATISTA MARTINS DE CARVALHO - Matr.1439557-6, Assessor(a)**, em 23/09/2023, às 20:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA - Matr.0188692-4, Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão em Saúde interino(a)**, em 26/09/2023, às 14:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO NOGUEIRA ISRAEL - Matr.1710059-3, Controlador(a) Setorial da Saúde**, em 27/09/2023, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=122806799)
verificador= **122806799** código CRC= **0216E44C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br
